DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 25 de março de 2026 | Ano V | Edição nº 787

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 25/03/2026 18:08:28 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 83, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados nos protocolos nº 497/2026, 498/2026, 499/2026, 500/2026 e 964/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 24 de março de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 4/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 24 de março de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 4711/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 24 de março de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 086
De 24 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **MARILDA GOES SILVA SANTOS**, portador(a)

da Cédula de Identidade RG n.º ***.858.531-*, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1311/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 24 de março de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **26 DE MARÇO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro,Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
52	150	TATIANE LUZIA DO VALLE
53	109	RAQUEL RIBEIRO SAÚDE DOS SANTOS

Ibaté/SP, 25 de março de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **26 DE MARÇO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro,Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
52	134	LUCILENE APARECIDA CARLINI DA SILVA
54	58	JOSEANE APARECIDA PERRUZZI DE ALMEIDA
55	67	DANIELLE ADLER NORMANDO
56	79-B	FRANCISCA ROSANA DE SOUZA

Obs.: O(a) candidato(a): 53 - Ana Larissa Campesi Casarin, já foi convocado(a) como 4º classificado(a) da Lista PcD

Ibaté/SP, 25 de março de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **PSICÓLOGO**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 26/03, 27/03, 30/03, 31/03 ou 01/04/2025 das 09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

LISTA DE CANDIDATOS(AS) PCD – "PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

PSICÓLOGO		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	167845	CAMILA ALVAREZ BERNARDEZ

Ibaté/SP, 25 de março de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 8/2026

Processo Administrativo: 1012/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada visando à aquisição de equipamentos de bombeamento destinados à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e saneamento básico do Município de Ibaté/SP

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	FLUIRE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 51.887.699/0001-94 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.021.162	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO DE EIXO HORIZONTAL FABRICANTE THEBE, MODELO THB-18(F), MATERIAL CONSTRUTIVO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR SELO MECANICO, BOCAIS FLANGEADOS COM MOTOR ELÉTRICO WEG DE 20 CV, 2 POLOS 3500 RPM, TENSÕES 220/380/440/760V TRIFASICO, 60 HZ, PROTEÇÃO IPW55, IR3 PREMIUM. Marca: Thebe	UN	1	17.600,00	17.600,00
2	003.021.163	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO WQ25 15-2.2C, 3.0 HP 220V, PONTOS MÁXIMOS DE OPERAÇÃO: HMAX: 25M, QMAX: 47 M³/H Marca: Lepono	UN	1	2.900,00	2.900,00
		Total do Proponente				20.500,00

Valor total: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Ibaté SP, 24 de março de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa PROGAIA Engenharia e Meio Ambiente Ltda., em face da decisão que declarou provisoriamente vencedora a empresa Murilo Fioroni, bem como das contrarrazões apresentadas pela recorrida.

Inicialmente, verifica-se que tanto o recurso quanto as contrarrazões foram apresentados tempestivamente, nos termos do edital, razão pela qual conheço de ambos.

I – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

A recorrente sustenta, em síntese:

- Descumprimento da exigência de **qualificação econômico-financeira**, especialmente quanto ao capital social mínimo exigido;
- Inaptidão quanto à **capacidade técnico-operacional**, por não comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no edital.

Por sua vez, a recorrida alega:

- Interpretação equivocada do edital pela recorrente;
- Existência de capacidade técnica e operacional suficiente;
- Caráter restritivo da exigência de capital social.

II – DA ANÁLISE

A análise foi realizada à luz da **Lei nº 14.133/2021**, do edital e dos documentos apresentados.

---

1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O edital estabelece, de forma expressa, a exigência de **capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação**.

Nos termos do art. 62 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de capacidade econômico-financeira como condição de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

No caso concreto, restou comprovado que a empresa **Murilo Fioroni** possui capital social de **R$ 10.000,00**, valor significativamente inferior ao mínimo exigido no edital.

Importante destacar que:

- O edital não foi impugnado quanto a esta exigência;
- A Administração está **vinculada ao instrumento convocatório**, conforme princípio da vinculação ao edital;
- Não cabe ao pregoeiro flexibilizar exigência objetiva previamente estabelecida.

Assim, verifica-se o **descumprimento de requisito objetivo de habilitação**, o que enseja a inabilitação da licitante.

---

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à capacidade técnica, o edital exige comprovação de execução anterior compatível com os quantitativos mínimos da parcela de maior relevância.

Embora tenham sido apresentados atestados de capacidade técnica, verifica-se que:

- Parte dos documentos não demonstra quantitativos suficientes;
- Não há comprovação clara de atendimento ao percentual exigido no edital.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica deve ser **compatível e suficiente** com o objeto licitado.

Dessa forma, também sob o aspecto técnico, a documentação apresentada mostra-se **insuficiente para comprovação plena da habilitação**.

III – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

A presente decisão observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Vinculação ao instrumento convocatório**;
- **Julgamento objetivo**;
- **Isonomia entre os licitantes**;
- **Segurança jurídica**.

A flexibilização de exigência expressa do edital implicaria violação direta a tais princípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** o recurso administrativo interposto pela empresa PROGAIA Engenharia e Meio Ambiente Ltda**.**, para:

INABILITAR a empresa MURILO FIORONI, por:

- Descumprimento da exigência de qualificação econômico-financeira;
- Insuficiência na comprovação da capacidade técnica, nos termos do edital.

V – ENCAMINHAMENTO

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021:

- Encaminhem-se os autos à **autoridade superior** para decisão final;
- Após manifestação da autoridade competente, será publicado novo comunicado;
- Caso haja concordância com a presente decisão, será realizada a **reabertura da sessão** para continuidade do certame.

Ibaté/SP, 25 de março de 2026.

Waine Gesualdo Aprea Junior

Pregoeiro